



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CONTROLADORIA MUNICIPAL

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sr.^a MAYRA ROBERTA MARTINS RIBEIRO, responsável pelo Controle Interno do Município de Moju, nomeada nos termos da PORTARIA Nº 016/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 006/2017-0011**, referente à licitação **INEXIGIBILIDADE**, tendo por objeto os **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPEC. NAS ÁREAS DE FINANÇAS E TRIBUTÁRIA DO MUNIC., TAIS COMO ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ATUALIZAÇÃO, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC. E ASSESSORAMENTO PARA A APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO, TREINAMENTO DO PESSOAL RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNIC. NOS VÁRIOS ORGÃOS DA PREFEITURA, ROTINAS LEGAIS QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS PELO SEC. DA FAZENDA E TESOUREIRO PARA A LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS DA PREFEITURA, SISTEMATIZAÇÃO E ROTEIRO PARA REALIZADOS REPASSES CONSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, E ASSIST. SOCIAL DO MUNIC., TREINAMENTO DO PESSOAL DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO, ASSESSORAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DO ISS/QN DOS GRANDES CONTRIBUINTE, TREINAMENTO DO PESSOAL DE FISCALIZAÇÃO DOS DIVERSOS ALVARÁS EMITIDOS PELA PREFEITURA, CONSULTORIA EM EVENTUAIS DÚVIDAS QUE OS SERVIDORES DA SEC. DA FAZENDA TIVEREM NAS ÁREAS DE FINANÇAS E/OU TRIBUTÁRIA**, celebrado com a PMM/PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Moju-PA, 20 de Janeiro de 2017.

Responsável pelo Controle Interno: MAYRA ROBERTA MARTINS RIBEIRO.

Assinatura